



PROJETO DE LEI Nº , DE 2015
(Do Sr. João Daniel)

Estabelece a obrigatoriedade para a inclusão de detalhes nas etiquetas sobre o volume de açúcar nos refrigerantes e sucos industrializados.

O Congresso Nacional DECRETA:

Art. 1º Ficam as empresas fabricantes de refrigerantes e sucos industrializados, obrigadas a exibir informações detalhadas, sobre o volume de açúcar contido em seus produtos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com informações da Organização Mundial de Saúde a comunidade médica e científica internacional trabalha contra o consumo de açúcar, tendo em vista os graves problemas ocorridos pelo uso excessivo desse produto.

As novas recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), reforçam a tese de que o uso de açúcar não pode ultrapassar a marca de 10% do consumo diário de energia de uma pessoa, sob o risco de gerar sérios problemas de saúde.

Dessa forma é preciso reforçar leis sobre a etiquetagem de produtos para incluir detalhes sobre o volume de açúcar. Além disso é importante criar canal para que se possa negociar uma redução no volume de açúcar nos alimentos processados.

De acordo com informações da OMS uma redução ainda mais dramática, para apenas 25 gramas por dia - ou seis colheres de chá -, traria vantagens ainda mais claras. Isso representaria um limite de apenas 5% no total de energia consumida por um adulto ou criança.

A recomendação se refere aos açúcares tratados são os monossacarídeos, como glucose e frutose adicionados em bebidas e alimentos.



Existem evidências que demonstram que manter o consumo de açúcar abaixo de 10% do consumo de energia reduz os riscos de sobrepeso, obesidade e problemas dentários. Criar mecanismos legais que tornem obrigatório o detalhamento das informações é fundamental as metas de redução de doenças não-transmissíveis.

A maior parte do consumo de açúcar hoje está camuflada em alimentos industrializados que não são vistos normalmente como é o caso dos refrigerantes, sucos industrializados e doces.

Por estas razões rogamos o apoio dos nobres pares a esta iniciativa legislativa.

Sala das Sessões, em de março de 2015

Deputado João Daniel
PT/SE